



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 1 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01140 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54D52726234C431E51B6E7CC32B96526

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.012/2019

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.012/2019

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Lei Municipal nº 549/2015, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 549/2015, e ainda como fundamento no art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Antônio Marcos Varjão Silveira** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
- II. Eduardo da Silva Cardoso** – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Deusdete Ferreira de Souza** – Representante do Poder Legislativo;
- IV. Lucilene Gonçalves Ribeiro** – Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino;
- V. Meire Nanci Rodrigues Santana** – Representante dos Sindicatos;
- VI. Maria Auxiliadora Ribeiro Pereira** – Representante da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2.º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I.** Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II.** Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III.** Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV.** Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V.** Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI.** Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 29 de outubro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br